



Câmara Municipal de Bom Despacho
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE _____ LEI _____ N. _____ -841 / 85

Objeto: "DÁ AO FUTURO CENTRO ADMINISTRATIVO DE BOM DESPACHO - PREFEITURA MUNICIPAL - A DENOMINAÇÃO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES".

Autor: es - Aelson José Zuca Lobato, Pedro José do Couto, João Libério do Couto, Antônio Dimas de Rezende e Guilherme Domingues da Silva.

ENTREGUE NA SECRETARIA

DATA DO VENCIMENTO _____ / _____ / _____

03 de junho de 1985

SUJEITO A 3 DISCUSSÕES

Foi APROVADO 1.ª 10 / 06 / 85

Foi APROVADO 2.ª 10 / 06 / 85

Foi APROVADO 3.ª 17 / 06 / 85

P. Couto
PRESIDENTE

A PROPOSIÇÃO CONSTOU DO EXPEDIENTE DA REUNIÃO DE _____ / _____ / _____.

PARA O PROJETO É EXIGIDA A MAIORIA _____

A PROPOSIÇÃO FOI _____ EM _____ / _____ / _____

PUBLICADO NO JORNAL _____, N.º _____, DE _____ / _____ / _____

ENCAMINHADA PELO OFÍCIO N.º _____ / _____, DE _____ / _____ / _____

DISTRIBUIÇÕES ÀS COMISSÕES:

1 - COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO ?; JUSTIÇA E FINANÇAS EM 04 / 06 / 85
NOMEIO RELATOR O VEREADOR Carlos Roberto Gontijo.

PROTOCOLO:

PRESIDENTE: Alcindo R. da Costa. EM 05 / 06 / 85

RELATOR: _____ EM _____ / _____ / _____

MEMBRO: _____ EM _____ / _____ / _____

PARECER ENTREGUE EM _____ / _____ / _____

2 - COMISSÃO DE _____ EM _____ / _____ / _____
NOMEIO RELATOR O VEREADOR _____

PROTOCOLO:

PRESIDENTE: _____ EM _____ / _____ / _____

RELATOR: _____ EM _____ / _____ / _____

MEMBRO: _____ EM _____ / _____ / _____

PARECER ENTREGUE EM _____ / _____ / _____

OBSERVAÇÕES POR MEMBROS DAS COMISSÕES:

EM _____ / _____ / _____

EM _____ / _____ / _____

RUBRICA

RUBRICA

PEDIDOS DE INFORMAÇÕES:

1 - SOLICITADO POR _____ REQUERIMENTO Nº _____ / _____, EM _____ / _____ / _____
REQUERIDO AO _____ EM _____ / _____ / _____, OFÍCIO CM _____ / _____ / _____
ASSUNTO: _____

OBSERVAÇÕES:

2 - SOLICITADO POR _____ REQUERIMENTO Nº _____ / _____, EM _____ / _____ / _____
REQUERIDO AO _____ EM _____ / _____ / _____, OFÍCIO CM _____ / _____ / _____
ASSUNTO: _____

OBSERVAÇÕES:

DESPACHOS PELA PRESIDÊNCIA:

1 - EM 10,06,85

Aprovado em 1ª Votação p/ unanimidade.

Leuto

RUBRICA

2 - EM 10,06,85

Aprovado em 2ª Votação p/ unanimidade
Constit. Parágrafo 3º ^{Art. 181} do Regimento Interno.

Leuto

RUBRICA

3 - EM 17,06,85

Aprovado em 3ª Votação p/ unanimidade

Leuto

RUBRICA

4 - EM ____/____/____

RUBRICA

5 - EM ____/____/____

RUBRICA

6 - EM ____/____/____

RUBRICA

7 - EM ____/____/____

RUBRICA



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

Nº

Assunto:

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 841/85

Serviço:

Dá ao futuro Centro Administrativo de Bom Despacho-Prefeitura Municipal - a denominação de Presidente Tancredo Neves.

Art. 1º- Receberá a sede do futuro Centro Administrativo de Bom Despacho - Prefeitura Municipal - a denominação de Presidente Tancredo Neves em homenagem ao grande estadista mineiro.

Parágrafo único: o disposto neste artigo, somente será aplicado se o Centro Administrativo - Prefeitura Municipal, for construído no prazo máximo de 43 (quarenta e três) meses, caso contrário, ficará o futuro Chefe do Executivo Municipal desobrigado de seu cumprimento.

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 18 de Junho de 1985.

Presidente, _____

Vice-Presidente, _____

Secretário, _____

A Comissão de Legislação
e Justiça pl. parecer
em 03-06-85
João

PROJETO DE LEI Nº 841 DE 1985

Dá ao futuro Centro Administrativo de Bom Despacho-Prefeitura Municipal - a denominação de Presidente Tancredo Neves.

Art. 1º- Receberá a sede do futuro Centro Administrativo de Bom Despacho - Prefeitura Municipal - a denominação de Presidente Tancredo Neves em homenagem ao grande estadista mineiro.

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 03 de Junho de 1985.

[Assinatura]
Pedro José do Couto
João Lubiano do Couto
Antônio Jirino do Prado
Guilherme Domingos da Silva

EMENDA nº: 01 de 10/06/85.

"Emenda Aditiva ao projeto de Lei nº 841/85."

a) Acrescente-se ao Artigo 1º.

PARÁGRAFO ÚNICO: O disposto neste Artigo, somente será aplicado se o Centro Administrativo - Prefeitura Municipal -, for construído no prazo máximo de 43 (quarenta e + tres) meses, caso contrário, ficará o futuro Chefe do Executivo Municipal desobrigado de seu cumprimento.

Sala das Sessões, em 10 de junho de 1985.

Guilherme Ferreira

Blumen Rod. d. It

José Augusto de

José Libério de

Roberto

João Rodrigues da

Helia Maria de Assunção.

A Comissão de Legislação e Justiça
Pl. Parecer.
Em 10-06-85
Ponto

Aprovada
el 13 voto a favor
e 1 voto contra.
Em 10-06-85
Ponto

COMISSÃO DE JUSTIÇA LEGISLAÇÃO E FINANÇAS.

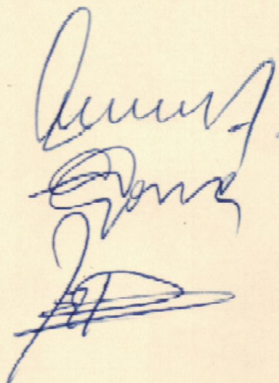
Parecer à Emenda nº 01 ao Projeto de Lei nº 841/85
de 03/06/85.

A Emenda ora apresentada é de inteira competência
da Câmara Municipal.

Somos pela sua aprovação.

Solicitamos sua apreciação em regime de urgência.

Sala das Comissões, em 10/06/85.



EMENDA nº: ⁰¹..... de 10/06/85.

"Emenda Aditiva ao projeto de Lei nº 841/85."

a) Acrescente-se ao Artigo 1º.

PARÁGRAFO ÚNICO: O disposto neste Artigo, somente será aplicado se o Centro Administrativo -Prefeitura Municipal -, for construído no prazo máximo de 43 (quarenta e + tres) meses, caso contrário, ficará o futuro Chefe do Executivo Municipal desobrigado de seu cumprimento.

Sala das Sessões, em 10 de junho de 1985.

Geraldo Ferreira
Pflinger do dit d it
José Aguiar de Souza
José Libério de Freitas
Guarã
José Roberto
José Rodrigues da Costa
Délia Maria de Assunção.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E FINANÇAS

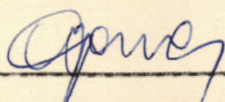
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 841/85.

DÁ AO FUTURO CENTRO ADMINISTRATIVO DE BOM DESPACHO-
PREFEITURA MUNICIPAL A DENOMINAÇÃO DE PRESIDENTE -
TANCREDO NEVES -

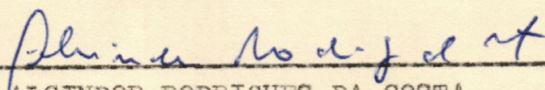
NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE COMPETE A CÂMARA MUNI-
CIPAL A APRECIÇÃO DO REFERIDO PROJETO EM Pauta.

SOMOS PELA SUA APROVAÇÃO.

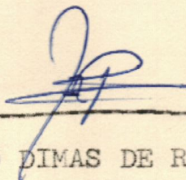
SALA DAS SESSÕES, 10/06/85



CARLOS ROBERTO GONTIJO



ALCINDOR RODRIGUES DA COSTA



ANTÔNIO DIMAS DE RESENDE

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E FINANÇAS -

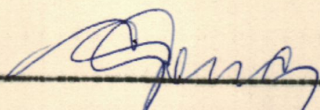
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 841/85.

DÁ AO FUTURO CENTRO ADMINISTRATIVO DE BOM DESPACHO-
PREFEITURA MUNICIPAL A DENOMINAÇÃO DE PRESIDENTE -
TANCREDO NEVES -

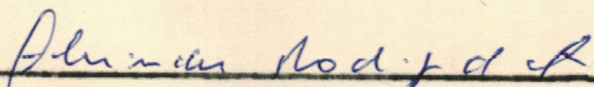
NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE COMPETE A CÂMARA MUNI-
CIPAL A APRECIÇÃO DO REFERIDO PROJETO EM Pauta.

SOMOS PELA SUA APROVAÇÃO.

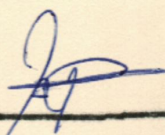
SALA DAS SESSÕES, 10/06/85



CARLOS ROBERTO GONTIJO



ALCINDOR RODRIGUES DA COSTA



ANTÔNIO DIMAS DE RESENDE

A Comissão de Legislação e Justiça p/ parecer.
Em 03-06-85
João

PROJETO DE LEI Nº 841 DE 1985

Dá ao futuro Centro Administrativo de Bom Despacho-Prefeitura Municipal - a denominação de Presidente Tancredo Neves.

Art. 1º- Receberá a sede do futuro Centro Administrativo de Bom Despacho - Prefeitura Municipal - a denominação de Presidente Tancredo Neves em homenagem ao grande estadista mineiro.

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 03 de Junho de 1985.

Assinado
Pedro Jaci do Couto
João Luís do Couto
Antônio Gomes de Bando
Guilherme Domingos da Silva